

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: lhldyqn0 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 02/02/2021 Projeto de lei nº 58/2021 Protocolo nº 237/2021 Processo nº 76/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Gimenez</p>		

**Acrescenta o Art. 45-A a Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020, o artigo 45-A, com a seguinte redação:

“Art. 45-A. Observadas as disposições da Constituição Estadual, em razão do crescente aumento de casos e óbitos, chamado popularmente de “segunda onda” da pandemia causada pelo agente coronavírus (covid-19) e o consequente impacto socioeconômico e financeiro decorrentes, fica autorizado o remanejamento das emendas dispostas no art. 45 desta Lei para ações que sejam relacionadas ao combate à pandemia.

Parágrafo único: O remanejamento disposto no caput deve ser feito mediante ofício do parlamentar autor da emenda à Secretaria de Estado de Fazenda.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa permitir o incremento de receita na Saúde de nosso Estado, através das emendas parlamentares impositivas.

Todos sabemos que a segunda onda da Covid 19 já é uma triste realidade em nosso país, sendo que em alguns Estados, como Amazonas e Rondônia estão em total colapso na Saúde, sem leitos de UTIs, sem oxigênio, e com aumento de casos e óbitos a cada dia.

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Em Mato Grosso já temos altas taxas de ocupação de leitos de UTIs, números de casos aumentando diariamente e de óbitos também.

O investimento na Saúde é prioritário sempre, mas durante o período da pandemia, todos podemos nos esforçar para que mais recursos cheguem a quem precisa. Sendo assim, objetivamos alterar a LDO 2021, a fim de permitir que os parlamentares estaduais, que assim desejarem, modifiquem a destinação das emendas impositivas para ajudar o Estado de Mato Grosso a realizar o enfrentamento deste que é o grande desafio de nossos dias.

No ano de 2020 foi possível aos Deputados Estaduais fazerem esse remanejamento para a Saúde, pois a Lei n.º 11.134, de 15 de Maio de 2020 de autoria do colega Deputado Max Russi fora sancionada pelo Governador do Estado.

Portanto, devemos continuar fazendo todo o possível para ajudar a Saúde de nosso Estado, com mais recursos para o combate à pandemia de Covid 19, pois a pandemia não acabou e está se agravando neste início de 2021.

Este cenário difícil deve permanecer até que efetivamente tenhamos maior número de vacinação da nossa população, o que só deve acontecer no segundo semestre ou ainda no ano de 2022, razão pela qual precisamos de mais recursos a rede de Saúde de Mato Grosso.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Janeiro de 2021

**Dr. Gimenez**  
Deputado Estadual